



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. 058/2019. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 420/2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de n. 058/2019 reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município para contratar com a empresa MEDAUAR REIS E GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ n. 32.390.074/0001-78, COM SEDE A AV. TANCREDO NEVES, 450 – ED. SUAREZ TRADE, SALA 1601 E 1602 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR/BA, objetivando a assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário e Previdenciário relativo à apuração de haveres e defesa dos interesses do município de Rodelas. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), após êxito. GERALDO JACKSON MENEZES LIMA, Prefeito do Município. Rodelas, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N. 424/2019. INEXIGIBILIDADE N. 058/2019. Contratante: Município de Rodelas. Contratado: MEDAUAR REIS E GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário e Previdenciário relativo à apuração de haveres e defesa dos interesses do município de Rodelas. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), após êxito. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/07/2019. GERALDO JACKSON MENEZES LIMA. Edy Carlos Santos Vieira, Presidente da CPL.